



**PORTARIA-COFECI Nº 118/2023**

**Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas do Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários, expedidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES – UNIFG/PE, na modalidade a distância.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, e artigo 2º da Resolução-COFECI nº 1.503/2023;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CONSUNEPE nº 5, de 03/02/2020, expedida pelo Conselho Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão do CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES – UNIFG/PE, CNPJ: 41.229.501/0001-21,

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer nº 116/23 do Titular da Vice-Presidência Adjunta de Assuntos Pedagógicos do COFECI, atestando o credenciamento e a plena regularidade do Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários ministrado na modalidade **a distância** pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES – UNIFG/PE,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Os **Diplomas** do Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários, modalidade **a distância**, expedidos **a partir de 03/02/2020** pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES – UNIFG, CNPJ: 41.229.501/0001-21**, com sede na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECIs).

**Art. 2º** - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do Curso ou do estágio supervisionado não obrigatório.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília (DF), 14 de setembro de 2023.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**JOÃO TEODORO DA SILVA**  
Presidente